



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 07 DE 08 DE ABRIL DE 1.987

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a requerer licença ao DENTEL e dá ou
tras providências.

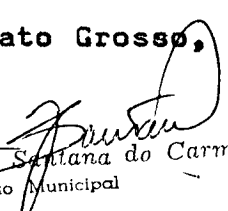
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Ma
to Grosso,,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se
guinte Lei:

ARTIGO 1º - "Fica o Poder Executivo Municipal de Porto
Esperidião autorizado requerer junto ao
DENTEL (Departamento Nacional de Telecomu-
nicações), órgão do Ministério das Teleco-
municações licença para executar serviços
de retransmissão de Televisão".

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos investimen-
tos da presente despesas correrão a conta
da dotação própria (Educação, Saúde, Espor-
te, Lazer), suplementada, se necessário, '
e, ainda, por eventuais recursos extraordi-
nários obtidos como Receita Capital.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua '
publicação, revogadas as disposições em '
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Es-
peridião, Estado de Mato Grosso, em 08 de
abril de 1.987.


Ecom Januário Santana do Carmo
Prefeito Municipal